



PROTOCOLO INTERNO DE CUIDADOS E AÇÕES RELATIVO À PANDEMIA DE COVID-19

Este documento foi elaborado seguindo as recomendações das autoridades sanitárias municipais, estaduais, nacionais e internacionais. Elenca medidas a serem tomadas no sentido de reduzir a possibilidade de disseminação do vírus no ambiente da empresa Oasis Hotel Spa.

O Estudo dos pontos críticos de controle levou em consideração o fato de se tratar de meio de hospedagem com serviço de restauração, para cada setor de atendimento, foram determinadas ações e regras específicas relativas ao novo coronavírus. O protocolo covid-19 como passaremos a descrevê-lo, inclui também a criação de novos POPs de atendimento e limpeza que deverão substituir os atuais enquanto durar a pandemia.

O presente estudo deverá ser atualizado sempre que novas orientações forem divulgadas.

Protocolo atualizado em 10.04.21

Por: Ana Cláudia Correia de Araújo

ÍNDICE

1. Informações gerais.....	05
1.1. Sobre o coronavírus.....	05
1.2. Sobre a COVID-19.....	05
1.3. Quais os sintomas da doença.....	05
1.4. Como é transmitido.....	06
1.5. Medidas Preventivas.....	06
2. Aplicação prática das medidas preventivas no âmbito da empresa.....	07
2.1. Condutas a serem seguidas pelos funcionários.....	07
2.1.1. No acesso à empresa.....	07
2.1.2. No receptivo de pessoas na empresa.....	07
2.1.3. Na recepção de mercadorias.....	08
2.1.4. No trato dos pertences dos hóspedes.....	08
2.1.5. Na higiene pessoal.....	08
2.1.6. Na nova etiqueta e distanciamento social.....	09
2.1.7. No uso de equipamento de proteção individual.....	09
2.1.8. Na auto monitoração.....	13
2.2. Ações para adequação às exigências atuais face à covid-19.....	13
2.2.1. Treinamento dos funcionários sobre o PROTOCOLO COVID-19.....	13
2.2.2. Informação ao público sobre ações de controle ao novo coronavírus.....	14
2.2.3. Medidas para redução de possibilidade de contágio.....	14
2.2.4. Medidas para redução de contato dos hóspedes com funcionários e equipamentos.....	15
2.2.5. Disponibilização de produtos de higiene pessoal nas áreas comuns – campanha MÃOS LIMPAS.....	15
2.2.6. Disponibilização e uso de equipamento de proteção individual	15
2.2.7. Disponibilização de local para isolamento.....	16
2.3. Adequação dos procedimentos operacionais padrão de limpeza e Desinfecção.....	17

2.3.1.	Produtos desinfetantes.....	18
3.	O que fazer ao identificar uma pessoa suspeita de estar contaminada pelo novo coronavírus	19
3.1.	Definição de caso suspeito.....	19
3.2.	Presença de pessoa com suspeita de estar acometido da covid-19.....	21
3.2.1.	O indivíduo é hóspede registrado no hotel.....	21
3.2.2.	Individuo é colaborador do hotel.....	22
3.3.	Caso de Covid-19 confirmado.....	22
3.3.1.	O individuo é hóspede registrado no hotel.....	22
3.3.2.	Individuo é colaborador do hotel.....	24
3.4.	Caso de covid-19 confirmado na residência de colaborador.....	24
4.	Considerações finais	24

RELAÇÃO DE ANEXOS

MATERIAL INFORMATIVO SOBRE COVID

INFORMAÇÃO AO PÚBLICO SOBRE PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS – COVID-19 <https://qrco.de/bbXhmA>

FORMULÁRIOS E INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS

QUESTIONÁRIO DE AUTO MONITORAÇÃO FUNCIONÁRIOS <https://zfrmz.com/08m2y9PhtRJMSxfcVci>

FORMULÁRIO REGISTRO DE HÓSPEDE <https://zfrmz.com/Ru3ONCmza0kMiUbKp5cT~>

QUESTIONÁRIO SAÚDE PARA HÓSPEDES <https://zfrmz.com/8IWZDhP5qJLuDyUYvW3S>

REGRAS ISOLAMENTO COVID-19 <https://qrco.de/bbY0or>

MENUS <https://qrco.de/bbXjvp>

COMANDA VIRTUAL CAFÉ DA MANHÃ <https://zfrmz.com/shOah6vcS3PZ5QE3oDlx>

COMANDA VIRTUAL ROOM SERVICE E RESTAURANTE <https://zfrmz.com/BLbgAblgOS7VY1JCvD0Y>

FICHAS TÉCNICAS – RELATÓRIOS ANVISA

PEROXIDE <https://qrco.de/bbXibW> <https://qrco.de/bbXiaD>

PANOS UMEDECIDOS WIPES PEROXY 4 D SPARTAN <https://qrco.de/bbXibp>

RELATÓRIOS USO LUZ ULTRAVIOLETA-UVC <https://qrco.de/bbXich> <https://qrco.de/bbXidK>
<https://qrco.de/bbXidC>

SABONETE BACTERICIA <https://qrco.de/bbXic6>

ÁLCOOL SPRAY <https://qrco.de/bbXicQ>

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. SOBRE O CORONAVÍRUS

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias em geral. **O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19** após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de (COVID-19)

1.2. SOBRE A COVID-19

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, podendo haver pessoas infectadas sem sintomas (assintomáticas), pessoas com sintomas leves a moderados como dor de garganta, cansaço e dores musculares ou casos mais graves, com pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, falência múltipla dos órgãos e eventual morte. A maioria das pessoas apresentam sintomas leves a moderados e recuperam-se sem sequelas.

1.3. QUAIS OS SINTOMAS DA DOENÇA?

	Tosse seca e persistente
	Febre alta •acima de 37,5
	Rinorreia
	Perda de olfato e paladar
	Dor de garganta
	Dor de cabeça
	Diarréia
	Dores no corpo
	Dispneia (dificuldade em respirar)

1.4. COMO É TRANSMITIDO?

O portador pode transmitir o vírus a outras pessoas mesmo antes do aparecimento dos sintomas. No entanto, o período de maior risco de contágio é durante a presença de sintomas, mesmo que leves. O vírus é transmitido principalmente de pessoa a pessoa através de contato direto. Uma segunda forma de contágio é a forma indireta com menor potencial infectante, mas cuja importância não pode ser desprezada.

CONTATO DIRETO

- Através de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou absorvidas pelas mucosas da boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

CONTATO INDIRETO

- Através do contato das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com mucosas da boca, nariz ou olhos.

Estudos laboratoriais relatam que o vírus pode sobreviver em superfícies durante horas ou até dias, recomenda-se portanto que estes locais sejam limpos e desinfetados regularmente. O tempo que o vírus persiste nas superfícies pode variar dependendo das características das mesmas e condições ambientais, como por exemplo, o tipo de material, a temperatura ou umidade do ambiente.

O quadro abaixo indica os resultados de testes laboratoriais quanto ao tempo em que o vírus pode sobreviver em superfícies. Atualmente sabe-se que em condições normais o vírus poderá ter uma sobrevida diferente.

72 horas	•Aço inox
72 horas	•Plástico
24 horas	•Papelão
04 horas	•Cobre
03 horas	•Poeiras
03 horas	•Ar

Dados publicados na revista científica New England Journal of Medicine.

As superfícies com maior risco de transmissão são as de contato frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: menus, maçanetas de portas, balcão da recepção, interruptores de luz, telefone, comandos de tv, tablets, teclados de computadores principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, botões de descarga, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, entre outros.

1.5. MEDIDAS PREVENTIVAS

Uma vez que o SARS-CoV-2 se transmite de pessoa a pessoa, através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, é extremamente importante adotar certos cuidados descritos neste tópico, que evitem a propagação da COVID-19. Destacando-se as seguintes medidas:

- Distanciamento social
- Equipamentos de proteção
- Higiene pessoal (lavagem de mãos)
- Etiqueta respiratória
- Higiene ambiental (limpeza e desinfecção)
- Auto monitoração de sintomas

Baseado no acima exposto, definimos a seguir as diretrizes para reduzir a possibilidade de contágio e disseminação do vírus.

2. APLICAÇÃO PRÁTICA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA NOSSA EMPRESA

2.1 CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS PELOS FUNCIONÁRIOS

2.1.1. NO ACESSO À EMPRESA

- Os funcionários deverão evitar portar sacolas, bolsas, mochilas, sacos ou qualquer outro item que possa trazer contaminação externa;
- Sapatos dos funcionários devem ser higienizados na chegada, os sapatos de trabalho, de uso exclusivo dentro da empresa, devem ser higienizados e desinfetados regularmente;

2.1.2. NO RECEPÇÃO DE PESSOAS NA EMPRESA

- Apenas pessoas com autorização da diretoria ou hóspedes com reserva para o dia, poderão entrar na empresa, as demais deverão aguardar na recepção;
- Prestadores de serviço só devem ter acesso à empresa quando devidamente autorizados;
- Entregadores e motoqueiros não deverão ter acesso além da recepção;

2.1.3. NA RECEPÇÃO DE MERCADORIAS

- Todo e qualquer material que seja entregue na empresa, deverá ser recepcionado na portaria, onde será conferido e destinado ao setor onde será higienizado e desinfetado antes de ser armazenado. As embalagens em boas condições, poderão ser guardadas no depósito e reutilizadas após um período 4 dias.

2.1.4. NO TRATO DE PERTENCES DOS HÓSPedes

- Enquanto durar a pandemia do COVID-19, os hóspedes deverão preferencialmente eles mesmos portar suas malas até o quarto;
- No caso do hóspede solicitar ajuda, as malas deverão ser manuseadas com luvas plásticas, levadas até a varanda do apartamento, as luvas após o uso devem ser descartadas.
- Não deve haver guarda, mesmo que provisória, de pertences de clientes na recepção ou qualquer outro local do hotel;
- Pertences de hóspedes esquecidos no hotel, só serão guardados quando se tratar de objetos de valor, tais como dinheiro, joias, equipamentos eletrônicos, que após a desinfecção serão lacrados em sacos, etiquetados com nome do cliente, data e hora em que foram encontrados;

2.1.5. NA HIGIENE PESSOAL

- Os funcionários deverão estar asseados antes de iniciar as atividades e trajar uniforme limpo;
- Homens e mulheres deverão observar que as unhas estejam limpas e cortadas, homens devem estar com barba aparada;
- Lavar as mãos com água e sabão durante vinte (20) segundos, frequentemente e seguindo protocolo em anexo;
- Na chegada ao trabalho, assim como durante o dia, os celulares poderão ser higienizados com panos descartáveis umedecidos com álcool que se encontram disponíveis em dispensadores;
- O álcool gel ou álcool spray **só deverá substituir** a lavagem das mãos quando não houver disponibilidade de água e sabão;

- Caso o funcionário perceba que não há produtos de higienização (água, sabão e toalha de papel) nos banheiros de serviço, deverá informar imediatamente à diretoria para que seja providenciada a reposição dos produtos. **A empresa conta com grande estoque de todos os itens para esta finalidade.**

2.1.6. NA NOVA ETIQUETA E DISTANCIAMENTO SOCIAL



- Sempre que necessitar tossir ou espirrar usar lenço descartável ou cobrir a boca com a parte interna do cotovelo;
- Evitar contato próximo, apertos de mão, beijos, inclusive com clientes;
- Uma distância de no mínimo dois metros (2m) deverá ser observada entre os funcionários o tempo todo, inclusive e principalmente durante a pausa para refeições, marcação do ponto, acesso e saída da empresa;
- Evitar locais sem ventilação;
- Evitar compartilhamento de itens de vestuário, artigos de uso pessoal tais como sabonetes, desodorantes, maquiagem, escovas e similares;
- Evitar compartilhamento de alimentos, copos, talheres e pratos;
- Evitar compartilhamento de posto de trabalho, havendo necessidade no caso de serviço por turnos, higienizar e desinfetar todas as superfícies antes de iniciar o serviço;
- Evitar acessar setor diferente do seu ambiente de trabalho.

2.1.7. NO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O uso de EPI é obrigatório e o funcionário que não o utilizar será advertido inicialmente de forma verbal, em persistindo o erro, por escrito e finalmente com suspensão. O uso do EPI neste momento tem uma finalidade maior que a proteção individual, estamos protegendo a todos nós e nossos familiares.



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - MÁSCARAS

A utilização de máscara permite que o utilizador proteja as pessoas que o rodeiam e o ambiente. Todavia, **a sua utilização só é efetiva se for combinada com outras medidas de prevenção**, como a lavagem de mãos, a etiqueta respiratória e o

distanciamento físico. **Por si só, a máscara não garante proteção**, podendo fazer esquecer as outras medidas de prevenção. Por exemplo, se a máscara não estiver bem colocada, pode ter a tendência para tocar mais vezes no rosto.

- Os funcionários devem portar máscara o tempo todo, as máscaras descartáveis podem ser utilizadas por um período máximo de 4 horas continuadas, as de tecido, desde que estejam secas, podem ser utilizadas por todo o turno de trabalho, devendo ser lavadas diariamente utilizando-se água sanitária e sabão para essa finalizada.
- ❖ As máscaras devem ser utilizadas em conformidade com o exposto (DOC em anexo), deverão ser descartadas se estiverem furadas, se tiverem abertura lateral excessiva, se não cobrirem o nariz e boca;
- ❖ Em nenhuma hipótese a máscara deve ser colocada na altura do queixo ou da testa;
- ❖ Evitar tocar nas mucosas do rosto (boca, nariz e olhos), mesmo que portando máscara;
- ❖ As máscaras descartáveis devem ser descartadas em lixo apropriado para esta finalidade.

SEMPRE QUE UTILIZAR MÁSCARA, SIGA ATENTAMENTE OS SEGUINTE PASSOS:

1. Higienize as mãos, com água e sabão ou com uma solução à base de álcool, antes de colocar a máscara;
2. Verifique qual o lado a colocar voltado para o rosto (por exemplo nas máscaras cirúrgicas deve colocar com o lado branco [face interna] virado para o rosto, e o lado com outra cor [face externa] virado para fora);
3. Prenda-a à cabeça com as tiras, dando um laço em cada um, ou com os elásticos, sem os cruzar;
4. Ajuste a banda flexível ao nariz, garantindo que a boca, nariz e queixo estão cobertos;
5. Certifique-se que a máscara está bem ajustada à face;
6. Evite tocar na máscara enquanto a tiver colocada. Se tocar, higienize as mãos;
7. Não deve retirar a máscara para falar, tossir ou espirrar;
8. Substitua a máscara por uma nova, se esta estiver húmida, higienizando as mãos entre as duas tarefas. Idealmente não deve usar a máscara durante mais de 4 horas seguidas;
9. Retire a máscara, segurando nas tiras ou elásticos, a partir da parte de trás (não toque na frente da máscara);

10. Descarte-a de imediato numa lixeira apropriada;

11. Higienize as mãos, após retirar a máscara.

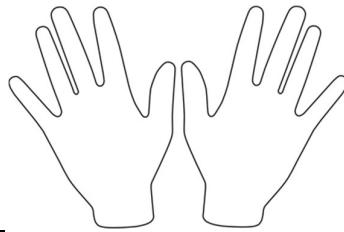
PROTEÇÃO VISUAL OU FACIAL - ESCUDO FACIAL

É um equipamento de proteção contra a projeção de partículas sólidas e líquidas, que deve envolver a face. Estes podem complementar a utilização de máscara, mas não conferem proteção respiratória. Servem para proteger o utilizador das partículas expelidas por outras pessoas em proximidade. A sua utilização deve ser considerada por profissionais que possam estar expostos a pessoas que não utilizem máscara, como por exemplo serviços de atendimento ao público, caso não estejam protegidos por uma barreira física (ex: acrílico)

- O funcionário que por sua função entrar em contato direto com clientes, deverá portar além da máscara em tecido ou descartável, o **escudo facial** fornecido pela empresa;

SEMPRE QUE USAR O ESCUDO FACIAL SIGA ATENTAMENTE OS SEGUINTE PASSOS:

1. Certifique-se que o escudo esteja desinfetado;
2. Coloque a touca;
3. Higienize as mãos lavando-as ou com solução alcoólica;
4. Coloque a máscara;
5. Coloque o escudo certificando-se que cubra todo o rosto.



PROTEÇÃO DE MÃOS – LUVAS

A utilização de luvas em geral não é recomendada. A sua utilização incorreta pode aumentar o risco de transmissão do SARS-CoV-2. Ao tocar com as luvas em superfícies e objetos pode promover a disseminação do vírus e, ao utilizá-las por longos períodos, pode esquecer-se e tocar com as luvas no rosto. A utilização de luvas pode, no entanto, ser recomendada, por exemplo, na manipulação de alimentos, lavagem de roupa ou desinfecção de superfícies contaminadas.

- Deverão ser utilizadas quando indicadas nos POPs (procedimento operacional padrão), e descartadas corretamente ao final da sua utilização em lixo próprio para esta finalidade;

SEMPRE QUE UTILIZAR LUVAS, DEVE COLOCÁ-LAS E REMOVÊ-LAS DE FORMA ADEQUADA:

1. Higienize as mãos, com água e sabão ou com uma solução alcoólica, antes de colocar as luvas e seque-as bem;
2. Retire a 1^a luva da caixa original pela região do pulso, evitando tocar noutras partes;
3. Coloque a 1^a luva, ajustada à mão, puxando pela região do pulso;
4. Retire a 2^a luva, segurando-a pela região do pulso;
5. Coloque a 2^a luva agarrando-a pela parte externa da região do pulso, de forma a evitar tocar no braço;
6. Depois de colocadas as luvas, deve evitar tocar em superfícies desnecessariamente (as luvas são colocadas para desempenhar uma tarefa e, descartadas logo após a realização dela);
7. Lavar as mãos após retirar as luvas.

2.1.8. NA AUTO MONITORAÇÃO

Todos os funcionários deverão estar atentos aos sintomas, temos um questionário de auto monitoração (DOC em anexo) para ajudá-lo na identificação dos sintomas, acessível através do link <https://forms.zoho.com/oasishotelspa/form/Trackingasinglepatient> ou mediante leitura do QR-Code abaixo.



2.2. AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS ATUAIS FACE À COVID-19

Atendo as exigências impostas pelas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária e visando a redução da disseminação do contágio pelo novo coronavírus, as seguintes medidas devem ser implementadas.

2.2.1. TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS SOBRE O PROTOCOLO COVID-19

Todos os colaboradores deverão receber informação e/ou formação específica sobre este protocolo, deverão igualmente ser esclarecidos da obrigatoriedade de cumprir as precauções básicas de prevenção e controle da infecção relativa à pandemia do COVID-19, incluindo os procedimentos já anteriormente abordados neste documento relativos a:

- higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas (DOC em anexo).

- o etiqueta respiratória: tossir ou espirrar na parte interna do cotovelo ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente descartado no lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de assoar o nariz; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
- o distanciamento social: alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando (quando possível) o contato próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho compartilhados, reuniões presenciais e compartilhamento de comida, utensílios, copos e talheres;
- o Como cumprir a automonitorização diária;

E através dos Procedimentos Operacionais Padrão dos respectivos setores (DOCs em anexo):

- o Como cumprir as orientações da Vigilância Sanitária para limpeza desinfecção aplicando a RDC 56 de 06 de agosto 2008 (DOC em anexo);
- o Como proceder o tratamento de roupas sujas no estabelecimento (DOC em anexo);
- o Como proceder o descarte do lixo quando contaminado (DOC em anexo).

2.2.2. INFORMAÇÃO AO PÚBLICO SOBRE AÇÕES DE CONTROLE AO NOVO CORONAVÍRUS

Deverá estar disponibilizada a todos os clientes, através de cartazes e/ou meios virtuais, as seguintes informações:

- o Como cumprir as precauções básicas de prevenção e controle de infecção relativa à pandemia do COVID-19 (DOC em anexo);
- o Qual o protocolo interno relativo à pandemia do COVID-19.

2.2.3. MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE POSSIBILIDADE DE CONTÁGIO

- o Conforme decreto municipal, controle da utilização da área de piscina
- o Proibição do uso da sauna;
- o Alteração da disposição do mobiliário nas áreas comuns, respeitando a distância mínima de um metro e meio (1,5 m) entre as pessoas;
- o Retirada de todos os equipamentos de autoserviço nas áreas comuns (cafeteira, chaleira, bebedouro);
- o Limpeza e desinfecção de todo o apartamento antes da chegada do hóspede;
- o Limpeza e desinfecção, pelo menos 4 vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum, também denominadas de alto toque (incluindo balcões,

interruptores de luz, maçanetas) utilizando-se produto desinfetante a base de peróxido.

2.2.4. MEDIDAS PARA REDUÇÃO DO CONTATO DOS HÓSPedes COM FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS

- Registro de hóspede e outros questionários disponíveis em versão virtual (DOC em anexo);
- Informações disponíveis em versão virtual (DOC em anexo);
- Serviço de maleteiro, apenas sob demanda, malas retiradas e entregues na varanda do apartamento, o funcionário usará luvas descartáveis;
- Suspensão do serviço de acompanhamento do hóspede ao interior do apartamento;
- Serviço de arrumação do apartamento **EXCLUSIVAMENTE** nas estadas prolongadas (a partir da segunda noite), apenas mediante solicitação do hóspede, através do QR Code disponível no apartamento, com hora marcada e sem a presença do hóspede dentro do apartamento;
- Suspensão dos serviços de massagem;
- Café da manhã servido com hora marcada no restaurante ou na varanda do apartamento;
- Menu do restaurante em versão virtual (DOC em anexo);
- Serviço do restaurante com hora marcada, atendimento a lá carte (mesas compartilhadas apenas por pessoas do mesmo núcleo familiar);
- Utilização da academia com hora marcada, limitada a 20 pessoas por hora;
- Possibilidade de pagamento com o cartão sem toque ou protocolo de higienização do equipamento a cada uso (DOC em anexo).

2.2.5. DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL NAS ÁREAS COMUNS – CAMPANHA MÃOS LIMPAS

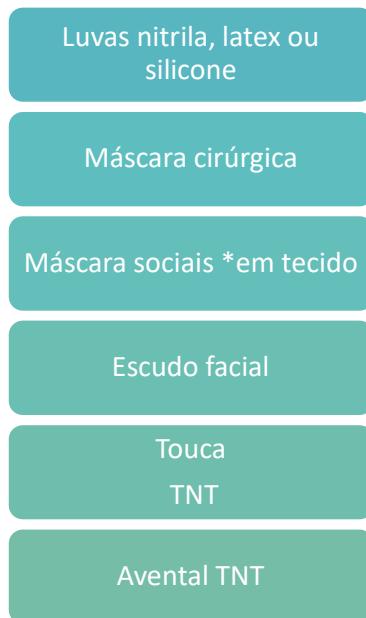
A empresa deverá disponibilizar assim como manter estoque de reposição suficiente para um mínimo de 15 dias de operação (considerando-se sua capacidade máxima), material para higiene pessoal conforme segue:

- Dispensadores de sabonete líquido bactericida nos banheiros públicos;
- Dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica junto aos pontos de entrada/saída, na entrada do restaurante, no lounges e academia*;
- Dispensadores de papel toalha com acionamento sem toque nos banheiros públicos;
- Lixeiras com acionamento de pedal e tampa, providos de saco plástico, nos banheiros públicos.

2.2.6. DISPONIBILIZAÇÃO E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

No combate à disseminação do COVID-19, a empresa deverá fornecer e exigir a utilização de EPI por parte dos seus empregados, de acordo com os protocolos operacionais padrão que executam, ou sua função e posto de trabalho. Para tal deverá ter estoque garantido dos itens descartáveis para pelo menos 15 dias de operação (considerando-se sua capacidade máxima).



A empresa deverá fornecer os equipamentos de proteção individual definido pelo POP executado, para todos os trabalhadores, assim como ter equipamento de proteção respiratória (máscara) disponível para clientes, garantindo um estoque mínimo para 15 dias de operação (considerando-se sua capacidade máxima).

2.2.7. DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA ISOLAMENTO

Atendendo ao Decreto 027 de 14 de Abril 2020*, e as orientações contidas no compromisso do SELO AMBIENTE LIMPO E SEGURO GRAVATÁ **, o hotel deverá providenciar local para isolamento de hóspedes com suspeita de contaminação assim como notificação às autoridades de saúde locais.

*

Art 6.o do V – Realizar as notificações e procedimento de isolamento, em casos de identificação de cliente com suspeita de contaminação.

**

SELO AMBIENTE LIMPO E SEGURO GRAVATÁ

Providenciar um local, ou uma cadeira, que fique reservado somente para uso de suspeitas infectadas, caso chegue algum cliente que passe mal, ele deve ser conduzido a esse local onde ficará isolado dos demais clientes

O LOCAL DISPONÍVEL PARA O ISOLAMENTO DEVERÁ TER OS SEGUINTESE REQUISITOS:

1. Local mais isolado dentro do estabelecimento;
2. Fácil acesso para ambulância;
3. Ventilação natural;
4. Piso lavável;
5. Ausência de carpetes e cortinas;
6. Dispensador de solução antisséptica de base alcóolica;
7. Lixeira para acondicionamento de resíduos, com acionamento por pedal;
8. Provisionamento de sacos de coleta lixo (branco leitosos), sacos de coleta de roupas (identificados) e lacres;
9. EPI respiratório – Máscara cirúrgica;
10. Lenços de papel descartáveis;
11. Quadro informativo sobre regras durante o confinamento ou arquivo virtual (DOC em anexo).

2.3. ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Devemos reforçar os cuidados com a higiene ambiental. Limpar e desinfetar os locais ou materiais que possam estar contaminados pelo novo coronavírus, evitando assim o risco de propagação da doença. Protocolos individuais para cada setor encontram-se anexos, assim como cópia da RDC 56 de 06 de agosto de 2008 que norteia os POPS em geral. Ressaltamos, todavia, que:

1. Deve-se limpar e descontaminar as zonas de alto toque, como por exemplo maçanetas das portas, corrimões, interruptores de luz, controles remotos ou teclados, bancadas, alças, mesas, telefones, banheiros, torneiras e pias;
2. A limpeza deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e das áreas mais limpas para as mais sujas;
3. Comece por lavar com detergente e em seguida aplique o produto de desinfecção, deixando atuar pelo tempo especificado na ficha técnica;
4. As áreas de manipulação de alimentos e instalações sanitárias também devem ser descontaminadas com regularidade;
5. No caso de equipamentos elétricos e eletrônicos, utilizar panos descartáveis umedecidos com álcool isopropílico, detergente neutro ou álcool a 70% ou alternativamente aplicação de luz ultravioleta UVC;

6. Quanto maior a frequência de manipulação, maior deve ser a frequência de descontaminação.

2.3.1. PRODUTOS DESINFETANTES

- **PEROXIDE**

Indicado para desinfecção de superfícies em geral (plásticos, metais, louças, cerâmicas, pisos) contém a concentração adequada de peróxido de hidrogênio para inativar o vírus em três (03) minutos, o produto tem validade de ação desinfetante por sete (07) dias, após este prazo, caso ainda haja produto, o mesmo deverá ser descartado. Ficha técnica do produto em anexo.

- ❖ O produto deve ser aplicado nos solados dos calçados de uso interno quando forem impermeáveis;
- ❖ Deve ser aplicado em superfícies de postos de trabalho, locais de alto toque assim como ferramentas compartilhadas antes e depois da sua utilização;
- ❖ Por ser um produto diluído em água, o mesmo não deve ser aplicado em equipamentos elétricos ou eletrônicos;
- ❖ Por ter corante não deve ser aplicado diretamente em tecidos;
- ❖ Ao utilizar o peroxide, evitar aspergir nos olhos ou mucosas, caso venha a acontecer, seguir o procedimento indicado na ficha técnica do produto que se encontra anexa.

- **PANOS DESCARTÁVEIS UMEDECIDOS COM ALCÓOL 70**

- ❖ Utilizar para desinfecção de equipamentos elétricos e eletrônicos da empresa que são compartilhados como celulares, telefones, teclados, antes e depois da sua utilização.

- **PANOS DESCARTÁVEIS UMEDECIDOS PEROXY 4 D SPARTAN**

- ❖ Utilizar para desinfecção de superfícies alternativamente à aplicação de PEROXIDE

- **APLICAÇÃO DE LUZ ULTRAVIOLETA UVC**

- ❖ Utilizar para desinfecção de superfícies eletrônicas e papéis onde seja impossível aplicar desinfetantes líquidos mesmo que na forma de panos umedecidos.

ANEXOS:**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO****3. O QUE FAZER AO IDENTIFICAR UMA PESSOA SUSPEITA DE ESTAR CONTAMINADA PELO NOVO CORONAVÍRUS**

Implementação de protocolo de atendimento e orientações, em caso de identificação de casos suspeitos, de acordo com o Protocolo Municipal da Secretaria de Saúde;

3.1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

CASOS SUSPEITOS DE DOENÇA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) – SEGUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEFINIÇÃO 1 – SÍNDROME GRIPAL (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

*Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente.

EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

CASOS CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019)

POR CRITÉRIO LABORATORIAL

Caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2, influenza ou VSR):

» Doença pelo novo coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.

Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos):

» Doença pelo novo coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

Caso suspeito de SG ou SRAG com:

Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

3.2. PRESENÇA DE PESSOA COM SUSPEITA DE ESTAR ACOMETIDO DA COVID-19

3.2.1. O INDIVÍDUO É HÓSPEDE REGISTRADO NO HOTEL

Em conformidade com as orientações da secretaria de saúde municipal, os pacientes que apresentarem sintomas, caso seja necessário, devem dirigir-se as unidades de saúde em seus respectivos meios de transporte. Havendo agravamento do quadro, o serviço de atendimento emergencial SAMU deverá ser solicitado no número 192.

MEDIDAS A SEREM TOMADAS:

- Fornecimento de máscara cirúrgica à pessoa, como forma de prevenção da propagação;
- Auxílio ao hóspede para que possa chegar de forma segura ao atendimento médico, nos casos graves, comunicação com o SAMU através do número 192;
- Caso o hóspede necessite de transferência assistida pelo SAMU, deverá aguardar o atendimento na área de isolamento;
- Havendo possibilidade indagar ao hóspede os locais onde esteve no hotel durante sua estadia;
- Caso não seja possível obter do hóspede as informações acima, fazer o rastreio baseado nas informações de outras pessoas, identificando os locais utilizados pela hóspede com suspeita da doença;
- Interdição das áreas comuns frequentadas pela pessoa com suspeita de COVID-19 até a sua desinfecção;
- Desinfecção por nebulização forçada das áreas comuns frequentadas pela pessoa com suspeita de COVID-19, após intervalo de 15 minutos procedimento de limpeza e desinfecção, finalização com aplicação de luz ultravioleta UVC nas superfícies que não tolerem desinfecção por via úmida. Caso não haja efetivo para esta ação, os locais permanecerão isolados após a desinfecção por nebulização forçada.

Qualquer contato com a pessoa com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, deverá ser feito utilizando-se EPI (máscara, escudo facial e luvas), uma distância mínima de 2 metros (2,0 m) deve ser respeitada.

3.2.2. INDIVIDUO É COLABORADOR DO HOTEL

Os funcionários deverão utilizar o questionário de auto monitoração, em caso de apresentar sintomas, são instruídos a NÃO comparecer ao trabalho, direcionando imediatamente a um posto de saúde onde deverá informar seu estado de saúde. Caso a autoridade médica assim definir o funcionário ficará afastado pelo tempo determinado.

Caso os sintomas apareçam durante sua jornada de trabalho, o(a) funcionário(a) deverá imediatamente relatar por telefone ou aplicativo de mensagens, como está se sentindo e ausentar-se imediatamente procurando o serviço de saúde.

MEDIDAS A SEREM TOMADAS:

- Auxílio ao colaborador para que possa chegar de forma segura ao atendimento médico, nos casos graves, comunicação com o SAMU através do número 192;
- Caso o colaborador necessite de transferência assistida pelo SAMU, deverá aguardar o atendimento na área de isolamento;
- Instruir o colaborador de que deverá solicitar atestado médico para apresentação no seu retorno, baseado no qual será feita seu afastamento das atividades;
- Fazer o rastreio, identificando os locais do hotel frequentados pelo colaborador com suspeita da doença;
- Interdição das áreas comuns frequentadas pela pessoa com suspeita de COVID-19 até a sua desinfecção;
- Desinfecção por nebulização forçada das áreas frequentadas pela pessoa com suspeita de COVID-19, após intervalo de 15 minutos procedimento de limpeza e desinfecção, finalização com aplicação de luz ultravioleta UVC nas superfícies que não tolerem desinfecção por via úmida. Caso não haja efetivo para esta ação, os locais permanecerão isolados após a desinfecção por nebulização forçada.

3.3. CASO DE COVID-19 CONFIRMADO

3.3.1. INDIVIDUO É HÓSPEDE REGISTRADO NO HOTEL

O hóspede com sintomas leves, orientado pelo atendimento médico, ao qual se dirigiu, a permanecer isolado, **NÃO TENDO A POSSIBILIDADE DE RETORNAR PESSOALMENTE AO SEU DOMÍCILIO** deverá ser levado a unidade habitacional reservada para o seu isolamento até que possa ser transferido com segurança.

O HÓSPEDE ISOLADO POR SUSPEITA DE COVID-19 DEVERÁ:

1. Ficar todo o tempo no apartamento com a porta fechada, com a janela aberta para que haja uma fonte de ventilação e entrada de luz solar, faculta-se por um período de até uma hora por dia, a permanência na varanda do apartamento, devendo-se o horário ser definido previamente com a equipe de funcionários. A noite as janelas poderão ser fechadas e utilizado o sistema de climatização;
2. Sempre que estiver na área externa do apartamento (varanda), deverá portar máscara, escudo facial e luvas;
3. Comunicar-se com a equipe de funcionários, exclusivamente por telefone, podendo para tal usar aplicativo de mensagens ou o interfone;
4. Praticar o automonitoramento diariamente e responder duas vezes ao dia ao questionário online cujo link está disponível no local do isolamento;
5. As refeições poderão ser solicitadas por telefone e serão servidas em utensílios descartáveis que deverão após o uso ser acondicionados na lixeira do apartamento;
6. Sempre que solicitado, deverá fechar a janela próxima à porta de entrada, para que possa haver aproximação de algum colaborador;
7. Por recomendação da ANVISA pessoas infectadas ou com suspeita de infecção devem trocar a própria roupa de cama e toalhas, dispondo a roupa suja em sacos plásticos devidamente identificados para esta finalidade, os sacos fechados com lacre, deverão ser acondicionados no depósito para coleta;
8. Devido ao fato de não contarmos com lavanderia interna ou serviço de lavanderia para roupa de hóspedes, não haverá coleta de roupas sujas pessoais para lavagem;
9. O lixo deverá ser acondicionado dentro de um saco plástico nas lixeiras internas, quando o lixo atingir 2/3 da capacidade do saco, o hóspede deverá (utilizando luvas), retirar da lixeira, lacrar e solicitar sua coleta;
10. A limpeza do apartamento poderá ser feita (mediante solicitação) em intervalos de quatro dias e seguirá as seguintes normas:
 - a) Todos os pertences do hóspede deverão estar guardados na sua própria mala estando a mesma devidamente fechada;
 - b) As roupas de cama e banho deverão ter sido retiradas pelo hóspede e acondicionadas como disposto nos itens 7;
 - c) O lixo do apartamento deverá ter sido retirado e acondicionado como disposto no item 8
 - d) Enquanto durar o processo de desinfecção e limpeza, o hóspede deverá permanecer na varanda, a uma distância de no mínimo 2 metros de distância do funcionário responsável pela higienização;
 - e) Na ocasião da limpeza serão fornecidos jogos de roupa de cama e toalhas, porém caberá ao cliente sua arrumação.

PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DO APARTAMENTO DE ISOLAMENTO, SERÃO SEGUIDAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 56 DE 06 DE AGOSTO, TANTO NO QUE TANGE OS EPIS UTILIZADOS, QUANTO NO DESCARTE DOS EPIS E PANOS DE LIMPEZA.

EM QUALQUER SITUAÇÃO DE AGRAVAMENTO DA DOENÇA UM DOS FUNCIONÁRIOS PRESENTES ENTRARÁ EM CONTATO COM O ATENDIMENTO DO SAMU 192.

MEDIDAS A SEREM TOMADAS APÓS SAÍDA DO HÓSPEDE:

- O apartamento ocupado anteriormente pela pessoa diagnosticada com COVID-19 deverá ser desinfectado por nebulização forçada e permanecer em quarentena de 72 horas, antes de se proceder o protocolo de limpeza e posterior desinfecção;

3.3.2. INDIVIDUO É COLABORADOR DO HOTEL

MEDIDAS AS SEREM TOMADAS:

- O colaborador deverá ficar afastado mesmo quando apresentar sintomas leves, só devendo retornar suas atividades quando plenamente restabelecido.
- Na eventualidade de sentir-se mal durante o expediente de trabalho, deverá ser rastreado os locais em que esteve para que se proceda desinfecção e acompanhamento das pessoas que estiveram em contato com o doente.

3.4. CASO DE COVID-19 CONFIRMADO NA RESIDENCIA DE COLABORADOR

Havendo um caso de COVID-19 confirmado entre os conviventes de um dos nossos colaboradores, por recomendação das autoridades de saúde municipal, deverá ser cumprida pelo funcionário quarentena por 14 dias, durante os quais estará afastado das suas funções.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas tomadas visam a criação de um ambiente seguro no âmbito da nossa empresa, são nos seus mínimos detalhes de suma importância. Estamos vivendo um momento nunca vivido antes por nossa geração, estamos literalmente em guerra e precisamos nos unir contra o inimigo comum. Contamos com a ajuda de todos, colaboradores e clientes, para cumprir e fazer cumprir as regras aqui definidas, mitigando assim a disseminação do vírus e suas graves consequências.